



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Material

Projeto Básico SEI-GDF - SEDUH/SUAG/GEMAT/NUMAT

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **aquisição de materiais – Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais, objeto deste Projeto Básico, atenderá às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e o provimento dos produtos necessários para a produção e/ou distribuição do café, e ainda suprirá o Almoxarifado desta Pasta.

2.2. Para determinar os quantitativos de cada item, utilizou-se como metodologia a quantidade necessária para atender a rotina diária desta Secretaria.

2.3. Assim, considerando que esta Secretaria ocupa, atualmente, 04 andares e a sobreloja do Edifício CODHAB-DF, Asa Sul, faz-se necessária a aquisição do objeto descrito no **Item 5**, para melhor atendimento dos servidores.

2.4. Resultados a serem alcançados:

- 2.4.1. Continuidade do fornecimento do Café; e
- 2.4.2. Autonomia na produção e distribuição do café.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada na forma do disposto no art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Flanela para Limpeza , Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	24
02	Pano para Copa , Material: tecido 100% algodão, Apresentação: com bainha, Dimensões mínimas: 46 x 66 cm, Cor: branca.	24
03	Jarra , Aplicação: Para água e sucos, Capacidade: 2 litros, Material: Aço Inox, Características Adicionais: Com tampa, bico e alça.	06
04	Funil para cozinha Material: Plástico, Dimensões mínimas 15cm boca x 19cm profundidade.	04
05	Avental em PVC com forro impermeável, cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, presos ao avental, na cor branca.	06
06	Colher para servir em aço inox, com medidas mínimas de 37 cm.	03
07	Porta Mantimentos de 5 KG Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free). Com tampa.	06
08	Cafeteira , características técnicas mínimas: em aço inox, com 2 depósito de 5 litros , termostato regulável, acompanha 2 tampa, saco coador e aro coador. dados técnicos: potência: acima de 1.300w; voltagem: 200 v ou bi volt; medidas máximas: comprimento: 45cm largura: 30cm.	01
09	Cafeteira , características técnicas mínimas: em aço inox, depósito de 10 litros , termostato regulável, acompanha tampa, saco coador e aro coador. dados técnicos: potência: acima de 1.300w; voltagem: 200 v ou bi volt; volume da caldeira 20l, volume de depósito 10 litros.	02

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no 3º andar da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no endereço SCS Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Brasília-DF, CEP 70.036-918, no horário de 08:30h às 11:30h e 14h as 17h, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser originais, novos e de primeiro uso, não serão admitidos/aceitos em hipótese alguma a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados.

7.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o recebimento dos materiais será realizado:

7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

7.2.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.7.

8. **DA GARANTIA PARA OS ITENS 8 E 9**

8.1. Os **itens 8 e 9** descritos na tabela do **Item 5** deste Projeto Básico, deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

10.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer solicitações, bem como, informar e manter atualizados os números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

10.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

10.12. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

10.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a entrega do objeto.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 2.345,67 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Flanela para Limpeza	24	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 26,64
02	Pano para Copa	24	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 32,40
03	Jarra	6	Unidade	R\$ 49,39	R\$ 296,34
04	Funil para Cozinha	4	Unidade	R\$ 6,34	R\$ 25,36
05	Avental em PVC	6	Unidade	R\$ 5,11	R\$ 30,66
06	Colher	3	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 21,96
07	Porta Mantimentos de 5 KG	6	Unidade	R\$ 6,78	R\$ 40,68
08	Cafeteira, características técnicas mínimas: em aço inox, com 2 depósito de 5 litros	1	Unidade	R\$ 554,85	R\$ 554,85
09	Cafeteira, características técnicas mínimas: em aço inox, depósito de 10 litros	2	Unidade	R\$ 658,39	R\$ 1.316,78
Total Estimado					R\$ 2.345,67

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.3. Para efeito de pagamento, a SEDUH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF.

13.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V – Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006, Decreto nº 35.831/2014, Decreto nº 36.974/2015 e Lei nº 8.666/93 Arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

18.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

18.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.4. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. DO FORO

19.1. Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília – DF.

KARINE SARAH BORGES ALARCÃO

Chefe do Núcleo de Material

MARCELO GUIMARÃES AIRES

Diretor de Apoio Administrativo

1. Ciente e de Acordo

MARCELO MOTA DE QUEIROZ

Coordenador da Coordenação Administrativa

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SARAH BORGES ALARCÃO - Mat. 0274722-7, Chefe do Núcleo de Material**, em 16/09/2019, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GUIMARÃES AIRES Matr: 0274294-2, Diretor(a) de Apoio Administrativo**, em 16/09/2019, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 0274428-7, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 16/09/2019, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr. 273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/09/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28331247** código CRC= **4BA80A30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF